

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida em data de 05-09-2022, após análise do Projeto de Lei nº 25/2022, de autoria do Poder Executivo e Parecer Jurídico nº 40/2022, verificaram que altera a Lei nº 756/2012- Estatuto do Magistério municipal para fixação de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação de diretores escolares no Município. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificamos que se trata de alterar a lei nº 756/2012- Estatuto do Magistério Municipal, para fixar critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação de diretores escolares no Município, há fim de se adequar à Lei Federal nº 14113/2020, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (Fundeb); alterando o §1º do artigo 13 da Lei nº 756/2012, que passa a vigorar com a redação de que a função de direção escolar será exercida por ocupante de cargo de Professor designado pelo Chefe do Poder Executivo a partir de escolha em que se observe critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados no regulamento e ainda acrescenta o § 4º ao artigo 13, que diz que é assegurado mandato de 2 (dois) anos ao professor designado para função de direção escolar, permitida sua reeleição.

Em síntese, o projeto visa atender os critérios estabelecidos pela lei federal, desta forma não vemos óbice na tramitação deste projeto, e nas alterações a serem realizadas no estatuto, pois somente passam a fixar critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação dos diretores escolares, o que

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

se torna benéfico para selecionar os profissionais que assumirão tão importante tarefa.

Analisando o projeto em sua totalidade quanto a sua legalidade, após discutirmos pontos relevantes, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, é favorável a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 05 de Setembro de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Daniel Amaral



Secretário: Claudinei Mendes de Oliveira



Membro: Carlos Eduardo de Oliveira



Relator: Daniel Amaral